



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Errata	4
Licitações e Contratos	4
Pregão Eletrônico	4
Dispensa - Art. 75 - § 7º - Veículos	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Prestação de contas	8
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Saúde - CMS	11
Poder Legislativo	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Contratação Direta	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.663, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dá denominação de “Estrada Municipal Ezolvino Barbosa da Silveira” a Estrada INP 326 do Município de Indiaporã/SP e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A Estrada Municipal INP 326 do Município de Indiaporã, denominar-se-á Estrada Municipal “**EZOLVINO BARBOSA DA SILVEIRA (BRANCO DA RUFINA)**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “*Prefeito Djalma Castanheira*”, 17 de junho de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Decretos

DECRETO Nº 3.200, DE 17 DE junho DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.660, de 16 de junho de 2026, fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) destinado a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a

saber:

02. prefeitura municipal

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0046.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 25: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 22.600,00

TOTAL GERAL R\$ 22.600,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução total da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

27.695.0241.1015.0000 Reforma no Balneário Municipal

Ficha 527: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 22.600,00

TOTAL GERAL R\$ 22.600,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025, nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025 e nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “*Prefeito Djalma Castanheira*”, 17 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

DECRETO Nº 3.201, DE 17 DE junho DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.661, de 16 de junho de 2026, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) destinado a manutenção da atenção básica de saúde, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 3 de 27

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 552: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.42) (Código de Aplicação: 801.005)

Ficha 553: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 250,00

(Fonte de Recurso: 0.05.42) (Código de Aplicação: 800.017)

Ficha 554: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.05.42) (Código de Aplicação: 361.000)

TOTAL GERAL R\$ 5.750,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- excesso de arrecadação em virtude dos rendimentos de aplicação financeira que ocorrerão durante o exercício 2026 vinculados ao recurso da Emenda 2025.050.65062 do deputado Itamar Borges R\$ 5.000,00

- excesso de arrecadação em virtude dos rendimentos de aplicação financeira que ocorrerão durante o exercício 2026 vinculados ao recurso da Emenda 44150003 do deputado Marangoni R\$ 250,00

- excesso de arrecadação em virtude dos rendimentos de aplicação financeira que ocorrerão durante o exercício 2026 vinculados ao recurso fundo a fundo transferido pela União através do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos "investimento" R\$ 500,00

TOTAL GERAL R\$ 5.750,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, Saúde Bucal e Assistência Farmacêutica), a atividade 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de junho de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

DECRETO Nº 3.202, DE 17 DE junho DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.662, de 16 de junho de 2026, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 35.486,03 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos) destinado a aquisição de equipamentos vinculados ao saldo de emendas de vereadores vinculadas ao orçamento do exercício 2025, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0101.1033.0000 Emenda Impositiva - Aquisição de Móveis e Equip. p/ Hospital Mun. Dr. Jair Sponquiado

Ficha 555: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 32.687,29

(Fonte de Recurso: 0.98.60) (Código de Aplicação: 804.007)

10.302.0101.1034.0000 Reforma da Sala de Repouso dos plantonistas (motoristas de ambulância) no anexo do Pronto Socorro

Ficha 556: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.798,74

(Fonte de Recurso: 0.98.60) (Código de Aplicação: 804.008)

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 35.486,03**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2025.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0101 (Atenção Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência) incluindo-se os projetos 1033 (Emenda Impositiva - Aquisição de Móveis e Equip. p/ Hospital Mun. Dr. Jair Sponquiado) e 1034 (Reforma da Sala de Repouso dos plantonistas (motoristas de ambulância) no anexo do Pronto Socorro) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de junho de 2026.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 4 de 27

Sponquiado

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 2.067 – Ano XI – terça-feira, 16 de junho de 2026 – página nº 2 – Seção: **Atos Oficiais** – Subseção: **Leis**, referente ao **LEI Nº 1.660, DE 16 DE JUNHO DE 2026**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) destinado a reforma no balneário municipal, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.18.02 Departamento de Turismo

27.695.0241.1015.0000 Reforma no Balneário Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 22.600,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL R\$ 22.600,00
Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução total da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

27.695.0241.1015.0000 Reforma no Balneário Municipal

Ficha 431: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 22.600,00

TOTAL GERAL R\$ 22.600,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0241 (Fomento e Desenvolvimento do Turismo), o projeto 1015 (Reforma no Balneário Municipal) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025 e nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) destinado a suplementação da seguinte dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. prefeitura municipal

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0046.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 25: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 22.600,00

TOTAL GERAL R\$ 22.600,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução total da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

27.695.0241.1015.0000 Reforma no Balneário Municipal

Ficha 527: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 22.600,00

TOTAL GERAL R\$ 22.600,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.586 (PPA 2026/2029), de 29/08/2025, nº 1.587 (LDO/2026), de 29/08/2025 e nº 1.611 (LOA 2026), de 04/12/2025, em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - EDITAL RESUMIDO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/239-PL/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais consistentes no planejamento, organização e realização integral de Concurso Público**, abrangendo a elaboração do edital, confecção, impressão, aplicação e correção das provas, bem como a responsabilidade por todas as fases do certame, com vistas ao preenchimento de cargos públicos e formação de cadastro reserva para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 5 de 27

diversos cargos/funções, atendendo às necessidades de várias secretarias municipais.

A presente retificação tem por finalidade acrescentar ao Edital o **ANEXO VIII - Lei Complementar Municipal nº 087/2025, de 17 de abril de 2026**, passando a referida Lei Complementar a integrar o instrumento convocatório, para todos os fins.

As informações relativas às **atribuições dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, referência remuneratória, vencimentos e demais informações funcionais pertinentes** encontram-se previstas na **Lei Complementar Municipal nº 087/2025, de 17 de abril de 2026**, a qual passa a fazer parte integrante do Edital como **Anexo VIII**.

Ressalta-se que a presente retificação **não altera o objeto da licitação, o valor estimado, o critério de julgamento, o modo de disputa, as condições de habilitação, as obrigações da contratada, os quantitativos, nem a formulação das propostas**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Considerando que a publicação da presente retificação ocorre em **17 de junho de 2026** e que a sessão pública está designada para o dia **02 de julho de 2026, às 09h30**, verifica-se que permanece observado o prazo mínimo previsto no **art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021**, razão pela qual **não haverá alteração na data e horário de realização do certame**.

Sessão Pública: permanece mantida para o dia **02/07/2026, às 09h30**, por meio do Sistema Eletrônico no endereço www.bll.org.br, com término do recebimento das propostas em **02/07/2026, às 08h00**.

Retirada do Edital Retificado: o Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos no Paço Municipal, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou nos sites <https://www.indiapora.sp.gov.br> e www.bll.org.br.

Informações: informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone **(17) 3842-1232 / 3842-9020**, nos dias úteis, nos horários acima, ou pelo e-mail: licitacao@indiapora.sp.gov.br. Todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço, no Portal da BLL e/ou na Imprensa Oficial do Município - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>.

Permanecem ratificadas todas as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Fonte dos Recursos: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 17 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

Dispensa - Art. 75 - § 7º - Veículos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 235/2026

Processo Administrativo nº 310/289-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **"FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0, ano 2012, placa CZA-5328"**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: J A AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 52.838.413/0001-43

Valor Total da Dispensa: R\$ 5.093,00 (cinco mil e noventa e três reais)

Valor das Peças: R\$ 3.603,00 (três mil, seiscentos e três reais) - **EMPENHO Nº 4964**

Valor dos Serviços: R\$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais) - **EMPENHO Nº 4965**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 12 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 236/2026

Processo Administrativo nº 311/290-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Departamento de Estradas e Rodagem - SERMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo **"CAMINHÃO GM/CHEVROLET D70, ano 1972, placa BVZ-9599"**, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: BERNARDINO & SIQUEIRA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - CNPJ: 11.617.308/0001-05

Valor Total da Dispensa: R\$ 9.811,00 (nove mil, oitocentos e onze reais)

Valor das Peças: R\$ 6.811,00 (seis mil oitocentos e onze reais) - **EMPENHO Nº 4966**

Valor dos Serviços: R\$ 3.000,00 (três mil reais) - **EMPENHO Nº 4967**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 12 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO - Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 6 de 27

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação –

Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 237/2026

Processo Administrativo nº 312/291-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –
Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Departamento de Estradas e Rodagem - SERMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “CAMINHÃO FORD CARGO 2422 E, ano 2010, placa CZA5D22”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI – CNPJ: 47.843.891/0001-01

Valor Total da Dispensa: R\$ 8.264,98 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Valor das Peças: R\$ 5.254,98 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) –
EMPENHO Nº 4968

Valor dos Serviços: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais) –
EMPENHO Nº 4969

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 12 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação –

Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 238/2026

Processo Administrativo nº 313/292-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –
Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

OBJETO: Aquisição de Peças para o conserto mecânico do veículo “RENAULT VAN MASTER MINIBUSL3, ano 2022/2023, placa FPH5C35”.

CONTRATADA: EDVALDO MORATO ***494368** – CNPJ: 47.120.529/0001-02

Valor Total da Dispensa: R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais) – **EMPENHO Nº 4970**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 12 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação –

Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 239/2026

Processo Administrativo nº 315/293-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –
Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Ensino / Setor de Transporte Universitário

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “ÔNIBUS SCÂNIA K113 CL 4X2 360, ano 1994, placa CYB-6831”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: WILTON DE FIGUEIREDO EIRELI – CNPJ: 47.843.891/0001-01

Valor Total da Dispensa: R\$ 1.580,38 (mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)

Valor das Peças: R\$ 850,38 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) – **EMPENHO Nº 4971**

Valor dos Serviços: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) – **EMPENHO Nº 4975**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 12 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação –

Art. 75 – § 7º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 240/2026

Processo Administrativo nº 316/294-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –
Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde / Setor de Transporte e Ambulância

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo “VAN RENAULT / MASTER MINIBUSL3, ano 2022/2023, placa EFU5G86”, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária.

CONTRATADA: EVANDRO CESAR FERNANDES - ME – CNPJ: 01.811.770/0001-87

Valor Total da Dispensa: R\$ 5.209,30 (cinco mil duzentos e nove reais e trinta centavos)

Valor das Peças: R\$ 3.689,30 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) – **EMPENHO Nº 4977**

Valor dos Serviços: R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais) – **EMPENHO Nº 4978**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 12 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 7 de 27

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação -

Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 241/2026

Processo Administrativo nº 317/295-PL/2026

ÓRGÃO DEMANDANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ -

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO E/OU UNIDADE: Departamento de Administração

OBJETO: Aquisição de Peças para o conserto mecânico do veículo "**VOLKSWAGEN UP TAKE MA, ano 2014/2015, placa FUW2B98**".

CONTRATADA: EDVALDO MORATO ***494368** - CNPJ: 47.120.529/0001-02

Valor Total da Dispensa: R\$ 500,00 (quinhentos reais) - **EMPENHO Nº 4982**

FONTE DOS RECURSOS: 001-PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 12 de junho de 2026.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO

SPONQUIADO - Prefeita

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 8 de 27

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE – 1º QUADRIMESTRE DE 2026 DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – SP. Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, na Câmara Municipal de Indiaporã – SP, realizou-se a Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde, referente ao 1º trimestre de 2026, sob a coordenação da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Denise Cristina Santana Ribeiro, na presença dos conselheiros municipais de saúde, autoridades locais e demais participantes, conforme lista de presença anexa. A gestora apresentou os dados financeiros e operacionais acumulados do 1º trimestre do exercício de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. No período apresentado, a receita total de impostos e transferências constitucionais foi de R\$ 12.445.787,56, sendo R\$ 1.197.325,30 de receitas próprias, R\$ 6.331.413,11 de transferências da União e R\$ 4.917.049,15 de transferências do Estado. O valor mínimo obrigatório de aplicação em saúde, correspondente a 15% da receita base de cálculo, foi de R\$ 1.866.868,13. Com recursos próprios do Tesouro Municipal foram liquidadas despesas no montante de R\$ 2.569.390,97, representando aplicação de 20,64% da receita considerada para apuração constitucional, superando o mínimo exigido pela legislação. As despesas pagas até o período totalizaram R\$ 2.432.441,77, correspondendo a 19,54%, enquanto os restos a pagar alcançaram R\$ 136.949,20, equivalentes a 1,10%, demonstrando o comprometimento da gestão municipal com o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. Informou-se ainda que o total de investimento realizado com recursos próprios acima do mínimo constitucional de 15% alcançou o valor de R\$ 702.522,84 no período apresentado. Considerando todas as fontes de financiamento, o investimento total em Ações e Serviços Públicos de Saúde no 1º trimestre de 2026 foi de R\$ 3.953.430,16, sendo R\$ 2.569.390,97 provenientes do Tesouro Municipal, R\$ 790.279,86 de recursos federais, R\$ 331.670,77 de recursos estaduais e R\$ 262.088,56 oriundos de emendas parlamentares individuais e do Legislativo Municipal. No tocante às despesas da saúde por subfunção, foram apresentados os valores de R\$ 2.168.142,21 destinados à Atenção Básica, R\$ 1.484.925,90 à Assistência Hospitalar e Ambulatorial, R\$ 172.908,16 ao Suporte Profilático e Terapêutico e R\$ 28.526,01 à Vigilância Sanitária. Em relação aos repasses recebidos no período, foram apresentados R\$ 98.064,24 provenientes de transferências fundo a fundo estaduais, R\$ 762.594,94 de transferências fundo a fundo federais e R\$ 18.944,75 referentes a aplicações financeiras, totalizando R\$ 879.603,93 em receitas vinculadas à saúde. Quanto ao Contrato de Gestão firmado com o Instituto Brasil Vivo, foi informado que os repasses realizados no 1º trimestre de 2026 totalizaram R\$ 2.145.615,17, destinados ao custeio das ações da Atenção Básica e da Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município. Foi informado ainda que o saldo bancário das contas do Fundo Municipal de Saúde em 30 de abril de 2026 totalizou R\$ 1.268.863,78. No tocante à produção dos serviços de saúde realizada no período, foram registrados 13.473 atendimentos individuais, 10.994 atendimentos odontológicos, 7.581 visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, 35.314 procedimentos diversos, 541 atividades coletivas e 2.129 atendimentos multiprofissionais realizados pela equipe eMulti. Quanto à produção da Saúde Bucal, foram realizados 3.400 procedimentos odontológicos registrados no e-SUS e confeccionadas 230 próteses odontológicas. Em relação às consultas médicas, foram apresentados os atendimentos realizados na Atenção Primária à Saúde, ginecologia, pediatria, ortopedia, cardiologia, oftalmologia, psiquiatria e neurologia, demonstrando a manutenção da assistência especializada no município. Também foram apresentados os atendimentos especializados realizados nas áreas de psicoterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e enfermagem. Na área diagnóstica, destacaram-se a realização de ultrassonografias, tomografias, eletrocardiogramas, mamografias e ressonâncias. Na Assistência Farmacêutica foram atendidas 8.346 prescrições médicas no período apresentado. Em relação às ações de Vigilância em Saúde e Controle de Vetores, foram demonstradas as visitas domiciliares realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias, mutirões contra a dengue, bloqueios de casos, supervisões de campo e demais ações preventivas desenvolvidas pelo município. As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde realizadas no quadrimestre foram apresentadas conforme relatório técnico exibido em slides durante a audiência pública. Após a apresentação dos dados, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 1º trimestre de 2026, já aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada em 28 de maio de 2026, conforme Resolução CMS nº 04/2026, foi submetido à apreciação dos presentes na audiência pública, sendo aprovado sem ressalvas. Aberto espaço para manifestações, não houve questionamentos ou impugnações. A Secretária Municipal de Saúde reafirmou o compromisso da gestão com a transparência na aplicação dos recursos públicos e, não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a presente audiência pública, sendo anexados a esta ata a apresentação de slides exibida e a lista de presença dos participantes.

Indiaporã, 28 de maio 2026.

Denise Cristina Santana Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Elaine Stuuque dos Santos Suetake
Presidente do Conselho



www.indiapora.sp.gov.br | municipio@indiapora.sp.gov.br
PABX/FAX (17) 3842-1232 - FONES: (17) 3842-9020 - (17) 99783-9266
Rua Domingos Simões Marques, 1.345 - Centro - CEP 15690-000 - Indiaporã - SP





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 9 de 27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 29/05/2026 às 17:23:45 (GMT -03:00).



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (ME) 46.947.396/0001-80

Audiência Pública Prestação de Contas da Saúde Municipal, referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

DATA: 28/05/2026 ÀS 19H00

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME	FUNÇÃO/PROFISSÃO	ASSINATURA
1	Jauana Lira Mendes	Marinista	[Assinatura]
2	Barbara Cassano	Adm. Gerente Adm. Hospital	[Assinatura]
3	Dionice S. S. Ribeiro	Secretaria de Saúde	[Assinatura]
4	Fernanda Roberta Santos	Representação CREFITO-3	[Assinatura]
5	Olivia Santiago Latella	Empresária	[Assinatura]
6	Rafaela S. S. T.	Conselheira	[Assinatura]
7	Camila Costa dos Santos	Advogada	[Assinatura]
8	Glauete de Castro Ribeiro	Assessoria	[Assinatura]
9	Denilson Luiz de Freitas	Presidente CMS	[Assinatura]
10	Thiana S. do R.	Reguladora	[Assinatura]
11	Edmilson Jacinto	Gerente Administrativo	[Assinatura]



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2057

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Página 16 de 19

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Município de Indiaporã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d1e9-138b-61b2-0df5-92>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 10 de 27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 29/05/2026 às 17:23:45 (GMT -03:00).



Município de Indiaporã
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (ME) 46.947.396/0001-80

Audiência Pública Prestação de Contas da Saúde Municipal, referente ao 1º Quadrimestre de 2026.

DATA: 28/05/2026 ÀS 19H00

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

LISTA DE PRESENÇA

12	Mauro Roberto Silva	Vereador	
13	Mauro Roberto Silva	Vereador	
14	Dr. Carlos Santana	Secretaria Municipal	
15	Josão Bruno Carlos de Moraes	Secretaria Hospital	
16	Ezequiel C. de S. Gomes TEIXEIRA	Gerente Manutenção	
17	Imaci José dos Santos Filho	Vereador	
18	Roberto J. F. F. F. F.	Secretaria Municipal	
19			
20			
21			
22			
23			



Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano XI | Edição nº 2057

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Página 17 de 19

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/d1e9-138b-61b2-0df5-92>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

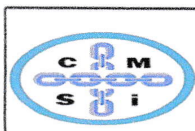
Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 11 de 27

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde - CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAPORÃ

Rua José Scapim, Nº 850 – Centro – 15.690-000

Fone (17) 3842-1260 - INDIAPORÃ (SP)

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 do Município de Indiaporã – SP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Indiaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 022, de 02 de agosto de 2001 e pela Lei nº 484, de 21 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Indiaporã nº 3.106, de 21 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre orientações gerais relativas aos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que institui o sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento (DGMP);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Saúde de Indiaporã 2026–2029, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

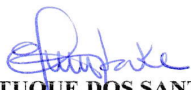
Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Indiaporã para o exercício de 2027.

§ 1º A Programação Anual de Saúde aprovada encontra-se em consonância com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde 2026–2029.

§ 2º A PAS aprovada será registrada no sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento (DGMP), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã – SP, 15 de junho de 2026.


ELAINE STUQUE DOS SANTOS SUETAKE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Homologada: BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita Municipal de Indiaporã



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 12 de 27

	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAPORÃ Rua José Scapim, Nº 850 – Centro – 15.690-000 Fone (17) 3842-1260 - INDIAPORÃ (SP)
---	---

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Plenária Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Indiaporã-SP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Indiaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 022, de 02 de agosto de 2001 e pela Lei Municipal nº 484, de 21 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Indiaporã nº 3.106, de 21 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 05, de 28 de maio de 2026, que aprovou a realização da Plenária Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Indiaporã;

CONSIDERANDO a realização da Plenária Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida em 15 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Indiaporã, realizada em 15 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados da Plenária Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde realizada no município de Indiaporã-SP em 15 de junho de 2026.

Art. 2º Aprovar as diretrizes estaduais e nacionais deliberadas pelos participantes da Plenária Municipal, nos quatro eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde:

- I – Democracia, Saúde como Direito e Soberania;
- II – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS;
- III – Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;
- IV – Organização do Cuidado e Gestão do Sistema de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 13 de 27

	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAPORÃ Rua José Scapim, Nº 850 – Centro – 15.690-000 Fone (17) 3842-1260 - INDIAPORÃ (SP)
---	---

Art. 3º Homologar a eleição dos delegados representantes do Município de Indiaporã para participação nas etapas subsequentes da 18ª Conferência Nacional de Saúde, conforme ata da Plenária Municipal.

Art. 4º Autorizar o encaminhamento das diretrizes aprovadas, da ata da Plenária Municipal e da relação dos delegados eleitos aos órgãos competentes, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 15 de junho de 2026.

ELAINE STUQUE DOS SANTOS SUETAKE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DENISE CRISTINA SANTANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 14 de 27

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 50/2023, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 75/2023, Decreto Municipal nº 2.725/2023, e demais leis aplicáveis.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS:

Início: 18/06/2026 – **Término:** 30/06/2026 às 09h59min

FASE DE LANCES:

Sessão designada para o dia 30/06/2026 – das 08h00 min às 14h00min

FASE DE JULGAMENTO E DE HABILITAÇÃO:

30/06/2026 – das 14h01min às 18h00min

CRITÉRIO DE DISPUTA:

MENOR PREÇO

Link: <https://bll.org.br>

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

1 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 15 de 27



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.1. Aquisição de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Colorido de Alta Produtividade Corporativa, acompanhada de 01 (um) kit de cartuchos de toner originais (preto e coloridos) de Ultra Rendimento para no mínimo 9.000 páginas, com garantia de fábrica mínima de 02 (dois) anos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM:

1.2.1. Desempenho e Velocidade (Alta Performance):

- Velocidade de Impressão e Cópia: No mínimo 33 páginas por minuto (ppm), tanto em preto e branco quanto em cores;
- Tempo de Saída da Primeira Página: Menos de 15 segundos (em preto ou colorido);
- Processador: Mínimo de 800 MHz;
- Memória RAM: Mínimo de 1 GB;
- Ciclo de Trabalho Mensal: Capacidade para até 60.000 páginas/mês, com volume mensal recomendado de no mínimo 4.000 páginas.

1.2.2. Impressão, Cópia e Scanner:

- Tecnologia de Impressão: Laser Colorido Eletrofotográfico;
- Resolução de Impressão: Mínimo de 2400 x 600 dpi;
- Resolução de Cópia: Mínimo de 1200 x 600 dpi;
- Duplex Completo (Frente e Verso Automático): Impressão, digitalização e cópia automáticas em frente e verso;
- Alimentador Automático de Documentos (ADF/DSPF): Capacidade mínima para 70 folhas com digitalização em passada única (lê os dois lados da folha simultaneamente);
- Formatos de Exportação do Scanner: PDF (incluindo PDF pesquisável/OCR e PDF/A), JPEG, TIFF, PNG e XPS;
- Funções de Digitalização Direta: Para arquivo, e-mail, FTP, SFTP, SharePoint, nuvem e pasta de rede.

1.2.3. Conectividade e Recursos Avançados:

- Interfaces Padrão: Wireless (Wi-Fi 802.11b/g/n), Gigabit Ethernet (Rede cabeada) e USB 2.0 de alta velocidade;
- Compatibilidade Móvel: Wi-Fi Direct, NFC integrado e suporte a aplicativos de impressão móvel universais (como Apple AirPrint e Mopria);
- Segurança: Função de Impressão Segura (liberação de impressão mediante senha);
- Painel de Controle: Tela colorida sensível ao toque (Touch Screen) para gerenciamento de funções;
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.

1.2.4. Capacidade de Papel e Voltagem:

- Bandeja de Papel Padrão: Capacidade para no mínimo 250 folhas;

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

2 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 16 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- Bandeja Multiuso: Capacidade para no mínimo 50 folhas (para papéis de diferentes gramaturas, etiquetas e envelopes);
- Capacidade de Saída: Mínimo de 150 folhas;
- Alimentação: Voltagem 110V;
- Certificação Ambiental: Baixo consumo de energia com certificação Energy Star ativa.
- 02 (dois) anos de garantia.

1.2.5. Tonner e Cartuchos:

- A impressora deverá vir acompanhada de 01 (um) kit de cartuchos de toner originais (preto e coloridos) de Ultra Rendimento para no mínimo 9.000 páginas.

1.2.6. Marcas e Modelos de referência:

- Brother MFC-L8900CDW;
- HP Color LaserJet Pro MFP 4303fdw;
- Canon imageCLASS MF753Cdw;

1.3. ou equivalente de igual ou superior qualidade e desempenho

1.4. Demais especificações dos objetos a serem contratados, modo de execução e obrigações contratuais constam no Termo de Referência (Anexo I), cujos termos integram e complementam o presente Aviso de Contratação Direta. O respectivo arquivo encontra-se disponível na plataforma BLL Compras e no site da Câmara Municipal, através dos links:

<https://bll.org.br/>

<https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2026-contratacao-direta/dispensa-no-05.2026/>

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL Compras, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.2. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências convocatórias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes desse Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos.

2.3. Não será admitida nesse processo a participação de empresas:

2.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

3 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 17 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- 2.5. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.6. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Indiaporã-SP.
- 2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- 3.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 3.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.7. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

4 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 18 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



3.8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de contratação direta para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.9. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em <https://bll.org.br/>.

3.10. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.10.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.10.10. Agente público, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

5 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 19 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10.11. Empresas em consórcio, em razão de o objeto não possuir características técnicas ou exigências de qualificação, em especial a qualificação técnica, que ensejem a reunião de duas ou mais empresas para participação no procedimento.

3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

4.2. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica não serão conhecidos.

DO INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua **PROPOSTA INICIAL** no sistema eletrônico.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Todas as especificações do item compreendido na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

6 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 20 de 27



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. Juntamente com o cadastramento da Proposta, o interessado deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.10.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.10.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.3. Documento Oficial com foto do responsável legal da empresa.

5.10.4. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.12. Documentos de Comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).

5.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14);

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

7 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 21 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5.12.3. Prova de regularidade fiscal estadual, mediante apresentação de certidões negativa do local de domicílio da proponente;

5.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

5.12.6. Certidão Negativa de Falência ou concordata.

5.13. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas.

5.14. Não será exigida a regularidade fiscal estadual ou municipal para microempreendedores individuais, conforme legislação aplicável.

5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo de contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.

6.2. O período de lances terá duração de 6 (seis) horas a contar da abertura dos lances pelo(a) Agente de Contratação condutor do procedimento.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

8 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 22 de 27



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser alterado durante a sessão pública.

6.5. O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 1% (um por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da dispensa de licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte no horário das 10:00 (horário de Brasília), sendo o fato comunicado aos participantes, através do chat da plataforma onde estiver sendo realizada a dispensa eletrônica.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, a sessão será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte, no horário das 10:00 (horário de Brasília), quando será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

9 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 23 de 27



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.6. Estando o preço compatível, o melhor classificado será convocado **para NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS** providenciar:

7.6.1. envio da PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA (Proposta Adequada ao Último Lance);

7.6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.6.3. se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.7. O prazo acima poderá ser prorrogado a pedido do interessado ou, de ofício, pelo agente de contratação.

7.8. Caso nenhum dos proponentes compareça à sessão de disputa, a Administração poderá suspender a sessão para a convocação da proposta inicial de menor preço cadastrada no sistema eletrônico, prosseguindo com as fases do certame.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na contratação direta, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

7.10.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ); e

7.10.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.11. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

10 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 24 de 27



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- 7.12.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.13. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.14. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.15. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.
- 7.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.19. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a classificação das Propostas, a Administração procederá à fase de habilitação.
- 8.2. A Administração somente analisará os documentos de habilitação do proponente classificado com a proposta mais vantajosa, conforme inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do proponente.
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a proponente vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP

11 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 25 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

8.6. O(a) Agente de Contratação condutor do processo, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.7. A Administração poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências com vistas à verificação da habilitação da proponente, determinando:

8.7.1. A Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação dará sequência a fase de Autorização.

DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou o menor preço, a AUTORIZAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara (Autoridade Competente).

DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3. Preferencialmente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema eletrônico ou outro meio digital, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento ou da disponibilização do acesso.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

12 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 26 de 27



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei 14.133/2021;

11.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.5.3. A contratada reconhece que a rescisão da contratação observará as hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração estabelecidos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Mais informações junto ao setor competente, através do e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br ou telefone: 17 3842-1390, ou presencialmente, das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, na Rua José Scapim, Quadra 12, Casa 21, Indiaporã-SP.

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações da Câmara Municipal de Indiaporã, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações encaminhadas pela Administração.

12.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.5.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

12.5.3. Anexo III - Minuta de Contrato

Indiaporã/SP, 17 de junho de 2026.

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

13 / 14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2068

Página 27 de 27



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL

Resolução nº 9/2023 de 21/08/2023

Documento Revisado pela Procuradora

Jurídica

ADRIANA USHIJIMA

**Fone (17) 3842-1390 / E-mail: licitação@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, Quadra 12, Nº 21 - Morumbi - 15.690.152 - Indiaporã/SP**

14 / 14